

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005010-30.2010.8.26.0566** 

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: **Jose Ferreira Sobrinho e outros** 

Requerido: Espólito de Jussura Elizabeth Zucco e outro

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Homologo, para que produza seus efeitos legais, o acordo apresentado pelas partes (fls. 149/151).

Ante o pagamento, já efetuado (fls. 153/154), julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 503, CPC), assim, <u>fica anotado o trânsito em julgado</u>, ocorrido na data de prolação desta.

Oficie-se ao Juízo da 2a. Vara Cível, para levantamento da penhora (fls. 142/145).

Arquivem-se.

P.R.I.

S. C., 27/11/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA